



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**V E S T I B U L A R 2 0 1 0
E D I T A L D E I S E N Ç Ã O D E T A X A**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o § 3º do Art. 31 da Resolução 01/02 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFBA e demais atos normativos pertinentes, resolve abrir inscrições para pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Vestibular 2010.

- 1) A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida a estudante que tenha concluído ou esteja por concluir **todo** o Ensino Médio ou equivalente, em estabelecimento da rede pública federal, estadual ou municipal.
- 2) Para determinação da dependência administrativa dos estabelecimentos escolares, a UFBA considerará o correspondente cadastro da Secretaria Estadual de Educação de cada Unidade da Federação, conforme divulgado na Internet ou por outros meios.
- 3) Serão concedidas 8000 (oito mil) isenções do pagamento da taxa de inscrição no Vestibular 2010.
- 4) Havendo mais de oito mil pedidos de isenção do pagamento da taxa, terão preferência os estudantes que tenham obtido maior média aritmética global nas disciplinas de Português e de Matemática, nas séries integralmente cursadas no Ensino Médio.
- 5) As notas de cada disciplina serão consideradas numa escala de zero a dez, e o seu registro deverá obedecer ao estabelecido nos itens 11 e 12.

- 6) O Colégio ou Escola onde o aluno cursou ou está cursando o Ensino Médio ou equivalente que adotar sistema de avaliação em escala diferente da de zero a dez pontos deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo solicitante, ou em ofício encaminhado ao SSOA pela própria escola ou através do aluno. O ofício deverá obedecer às mesmas exigências determinadas para os documentos de comprovação de escolaridade, conforme item 20, alíneas **a** e **e**.
- 7) Na hipótese de não ser informada pela Escola a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade terão seus valores convertidos proporcionalmente à escala de zero a dez, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Escola como correspondente à nota 10,00 na escala da UFBA.
- Ex¹: Numa escala de 0 a 100, a nota 75 deverá ser registrada como 7,50.
Ex²: Numa escala de 0 a 40, a nota 25 deverá ser registrada como 6,25.
Ex³: Numa escala de 0 a 5, a nota 3 deverá ser registrada como 6,00.
- 8) As notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de zero a dez pontos, de acordo com os seguintes critérios:
- a) As notas registradas sob a forma de Conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.
- Ex¹: Um Conceito **DM** (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 5 (cinco) e 7 (sete) pontos, será considerado como nota 6,00 (seis).
- Ex²: Um Conceito **Bom** ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80 (oitenta) e 90 (noventa) pontos, será considerado como média 85 (oitenta e cinco) e nota 8,50 (oito e meio).
- b) Se a Escola não informar qualquer correspondência entre Conceitos e pontos, valerá o seguinte:

I – Se a Escola adotar um único Conceito de aprovação (**Aprovado** ou outro equivalente), deverá ser registrada a nota 7,50 (média entre 5,00 e 10,00).

II – Se a Escola adotar dois Conceitos de aprovação, deverá ser registrado:

- ✓ 8,75 para o Conceito mais alto;
- ✓ 6,25 para o Conceito mais baixo.

III – Se a Escola adotar três Conceitos de aprovação, deverá ser registrado:

- ✓ 9,17 para o Conceito mais alto;
- ✓ 7,50 para o 2º Conceito;
- ✓ 5,83 para o Conceito mais baixo.

IV – Se a Escola adotar quatro Conceitos de aprovação, deverá ser registrado:

- ✓ 9,38 para o Conceito mais alto;
- ✓ 8,13 para o 2º Conceito;
- ✓ 6,88 para o 3º Conceito;
- ✓ 5,63 para o Conceito mais baixo.

V – Se a Escola adotar cinco Conceitos de aprovação, deverá ser registrado:

- ✓ 9,50 para o Conceito mais alto;
- ✓ 8,50 para o 2º Conceito;
- ✓ 7,50 para o 3º Conceito;
- ✓ 6,50 para o 4º Conceito;
- ✓ 5,50 para o Conceito mais baixo.

9) Para requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição no Vestibular 2010, o interessado deverá, no período de **01 a 09 de junho de 2009**: *

- a) Acessar a página www.vestibular.ufba.br , selecionar a opção *Pedido de Isenção* e preencher cuidadosamente o Requerimento de Inscrição na tela do computador, de acordo com as determinações dos itens 4 a 12 deste Edital e as instruções dadas na própria tela.

- b) Enviar o Requerimento de Inscrição pela Internet e imprimi-lo juntamente com o boleto de pagamento bancário, no valor de R\$5,00 (cinco reais). Caso esse boleto não fique disponível, o pedido de inscrição via Internet **não** se efetuou, e o candidato deverá repeti-lo oportunamente ou requerer sua inscrição conforme indicado nos itens de 13 e 14.
- 10) O documento de identidade indicado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado, sempre que solicitado, durante todo o processo de isenção e de realização do Vestibular 2010, devendo **obrigatoriamente** apresentar **todas** as seguintes características:
- a) impressão digital do portador;
 - b) fotografia que permita identificar claramente o portador;
 - c) bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
 - d) dentro do prazo de validade, se for o caso;
 - e) expedição por Secretaria Estadual de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal (apenas para estrangeiros) ou por outros órgãos autorizados por lei a emitir documento de identidade; nesse último caso, indicar o órgão emissor.
- Obs.** Não serão aceitos, entre outros, os seguintes documentos: Carteira de Habilitação (de Motorista); CTPS (Carteira de Trabalho); Passaporte; documento de quitação com o Serviço Militar.
- 11) Para o preenchimento correto do campo de Registro de Notas, deverão ser obedecidas as seguintes instruções:
- a) As notas de cada disciplina poderão variar de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), com duas decimais significativas, aproximando-se para menos, nos casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 5 (cinco), e para mais, quando igual ou superior a 5 (cinco).
 - b) Quando necessária, a conversão das notas na escala de zero a dez deverá obedecer rigorosamente às determinações dos itens 7 e 8.
 - c) Serão consideradas apenas as notas relativas a Português e Matemática, quando integrantes do núcleo comum do Ensino Médio. Portanto, **não** devem ser consideradas as notas relativas a qualquer

outra matéria, ou mesmo as de Português e de Matemática pertencentes à parte diversificada ou de formação especial ou profissionalizante do currículo.

- d) Caso, no documento utilizado, constem notas separadas para Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e/ou Redação, deve ser calculada a média aritmética das notas existentes, obedecendo-se ao disposto na alínea **a** acima, e registrada essa média no campo da matéria Português.
- e) Cada matéria (Português e Matemática) deverá ter no mínimo um registro e no máximo três. Os campos referentes a notas inexistentes deverão ficar em branco.
- f) Os alunos da 3ª série do Ensino Médio deverão registrar apenas as notas referentes à 1ª e à 2ª série, nos campos apropriados.
- g) Se o curso de Ensino Médio tiver mais de três séries, devem ser registradas apenas as notas referentes às três séries iniciais.

12) É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Isenção, mesmo quando feito através de Representante ou em Posto de Atendimento, podendo perder o direito à isenção e ter sua inscrição no Vestibular cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, inclusive no de registro de nota superior à constante no documento a ser apresentado.

13) O interessado que não tiver acesso à Internet, poderá dirigir-se, no período de **01 a 09 de junho de 2009***, a um Posto de Atendimento, a fim de informar os dados abaixo citados e receber o boleto de pagamento bancário no valor de R\$5,00 (cinco reais):

- a) nome completo exatamente como consta no documento de identidade;
- b) número e órgão expedidor do documento de identidade, atendendo-se às instruções estabelecidas no item 10;
- c) CPF (facultativo);
- d) município e Estado onde reside;

- e) portador de diploma de curso superior (sim/não);
- f) está ou já esteve matriculado em instituição de ensino superior (sim/não);
- g) notas nas disciplinas de Português e de Matemática em todas as séries integralmente cursadas no Ensino Médio, conforme determinações dos itens de 4 a 8 e 11 e 12 deste Edital e instruções dadas na tela do computador.

- 14) Os Postos de Atendimento funcionarão na UFBA, em Salvador, e, pelo menos, nas cidades de Barreiras, Cruz das Almas, Feira de Santana e Vitória da Conquista. Os Postos serão definidos mediante Portaria do Diretor do SSOA e divulgados na Internet, podendo também serem informados através de *e-mail*, fax, telefone, ou na sede do SSOA (ver item 30 deste Edital).
- 15) O pagamento do boleto bancário mencionado nos itens 9b e 13 deverá ser efetuado preferencialmente em qualquer agência do Banco do Brasil e obrigatoriamente até o dia **10 de junho de 2009***. **O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento.** O comprovante de agendamento bancário **não** vale como comprovante de pagamento.
- 16) A média aritmética de cada matéria e a média aritmética global serão calculadas pelo SSOA, respectivamente com três e quatro decimais significativas, com base nas notas informadas pelo solicitante.
- 17) Ocorrendo empate na média global, para concessão da última isenção disponível, terá preferência o candidato com maior média aritmética em Português. Permanecendo o empate, será concedida isenção da taxa a todos os candidatos assim empatados.
- 18) As isenções concedidas serão divulgadas até o dia 12 de junho de 2009, na Internet e em listagens afixadas nos Postos de Atendimento.
- 19) Após a divulgação dos resultados, o candidato beneficiado com a isenção deverá enviar documentação comprobatória de escolaridade no Ensino Médio, sendo:

- Histórico Escolar completo ou Certificado de Conclusão, para os solicitantes que já concluíram o Ensino Médio ou equivalente.
- Histórico Escolar parcial ou Atestado ou Certidão, para o estudante que estiver cursando a 3ª série do Ensino Médio ou equivalente.
- Atestado ou Certidão comprovando que o estudante foi aprovado em exames de suplência ou equivalente, nas matérias Português e Matemática do Ensino Médio, inteiramente cursadas.

20) Os documentos referidos no item anterior deverão atender a **todas** as seguintes exigências:

- a) Serem apresentados na forma original ou como fotocópia legível autenticada.
- b) Conterem explicitamente o nome completo do estabelecimento e da cidade onde o aluno cursou cada uma das séries do Ensino Médio.
- c) Conterem explicitamente, quando for o caso, o nome completo e a cidade da instituição escolar que aprovou o aluno em exames de suplência ou equivalente, nas matérias Português e Matemática do Ensino Médio.
- d) Conterem explicitamente as notas obtidas pelo aluno nas matérias Português e Matemática do Ensino Médio, inteiramente cursadas e/ou com aprovação definitiva.
- e) Serem apresentados em papel timbrado, com carimbo contendo o nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura.

21) A documentação deverá ser remetida pelos Correios, com **Aviso de Recebimento (AR), de 15 de junho a 07 de julho** de 2009*, para o seguinte endereço:

Universidade Federal da Bahia – UFBA
Serviço Seleção, Orientação e Avaliação – SSOA
Rua João das Botas, 31 – Canela
Salvador – Ba
CEP: 40110-160

- 22) O candidato isento, opcionalmente, poderá entregar a documentação comprobatória nos Postos de Atendimento, observada a data-limite de **07 de julho** de 2009.*
- 23) Alternativamente, sendo viável, o sistema escolar público poderá disponibilizar diretamente para o SSOA a documentação comprobatória de escolaridade referente a todos os seus alunos, dispensando, assim, esses alunos da remessa individual da documentação.
- 24) **Não** será concedida Isenção a candidato que:
- a) deixe de apresentar a documentação comprobatória de escolaridade ou a apresente sem atender às determinações dos itens 19 a 23;
 - b) tenha registrado qualquer nota de Português ou de Matemática com valor maior do que aquele que constar na documentação comprobatória de escolaridade, ou sem atender às exigências dos itens de 4 a 12 deste Edital;
 - c) não tenha pago o boleto bancário conforme determinações do item 15;
 - d) seja portador de diploma de nível superior;
 - e) esteja matriculado ou já tenha sido matriculado em instituição de nível superior.
- 25) Até o dia 28 de julho de 2009, o SSOA divulgará, na Internet, na sua sede (ver item 30) e nos Postos de Atendimento, a relação das isenções confirmadas.
- 26) Nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2009, o interessado poderá interpor recurso administrativo contra o cancelamento de Isenção anteriormente concedida, desde que devidamente fundamentado e comprovado, em Salvador na sede do SSOA (ver item 30) e, no Interior do Estado, nos Postos de Atendimento.
- 27) A CONCESSÃO DA ISENÇÃO NÃO SIGNIFICA INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA NO VESTIBULAR, devendo o estudante isento requerer sua inscrição no Vestibular 2010, no período de 04 a 17 de agosto de 2009, de acordo com as determinações do Manual do Candidato.

- 29) Os candidatos beneficiados com a Isenção estarão dispensados do pagamento da taxa de inscrição no Vestibular 2010. Os candidatos que solicitarem Isenção mas não forem beneficiados poderão descontar R\$5,00 do valor da taxa de inscrição.
- 30) Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço de Seleção, Orientação e Avaliação (SSOA), situado na Rua João da Botas, 31, Canela, Salvador-BA, telefax: (71) 3283-7820, e-mail: ssoa@ufba.br, endereço eletrônico: www.vestibular.ufba.br; horário: das 09 às 17 horas (dias úteis).

Salvador, 14 de maio de 2009.

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
Reitor

* Conforme edital de retificação de 25 de maio de 2009